

PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 89, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 577/2024, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 31.10.2024, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos financeiros a partir da publicação do presente, nos termos do art.32, parágrafo 10º da LCM nº 61/2008, à servidora pública **EDIMAR RODRIGUES PEREIRA**, investida no cargo de Merendeira, Referência Salarial TV 002 – Grau 0A, matrícula nº 29.105, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 918,87(novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), com observância ao salário mínimo nacional, de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LM nº 3.122/23	R\$ 918,87
Complementação salarial	art. 40, §2º, EC nº 103/2019	R\$493,13
Salário Mínimo Nacional	art. 40, §2º, EC nº 103/2019	R\$1412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31.10.2024, data do laudo médico, com efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 27 de novembro de 2024

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570